



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO 33/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 07/2013
celebrado com a empresa MD Administração
e Serviços Empresariais Ltda. (Pedido
68/2017).

A Câmara de Municipal de Canoas, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, representada por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, brasileiro, divorciado, RG 7004655978 (SSP/RS), CPF 237.462.970-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa MD Administração e Serviços Empresariais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 86.753.845/0001-73, com endereço na Av. Santos Ferreira, 3320, Canoas/RS, representada por **Ari Luis Favero Dal Bem**, Sócio-Administrador, brasileiro, casado, RG 8002209859, CPF 165.762.680-68, residente e domiciliado na Rua Santo Isidoro nº 473, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da cláusula sétima do Contrato 07/2013, no qual a fiscalização do presente contrato será exercida pelas servidoras **Sandra Bartosiak e Daniela Reinheimer**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a redação da cláusula terceira do Contrato 07/2013, conforme solicitação nº 068/2017 e autorização 068/2017, em fls. 38 e 39, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: Prorroga o contrato 07/2013, cujo valor mensal passa a ser:

- Serviço de Conservação, limpeza e higiene: R\$ 39.781,14 (mensais), sendo 11 postos de serviços de limpeza e 02 postos de serviços gerais.
 - Serviço de Copeiragem: R\$ 9.180,26 (mensais), sendo 03 postos de serviços de copeiragem.
- Totalizando valor mensal de R\$ 48.961,40 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os efeitos deste aditivo passam a contar desde o início da renovação, ou seja, 04.06.2017 a 03.06.2018.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

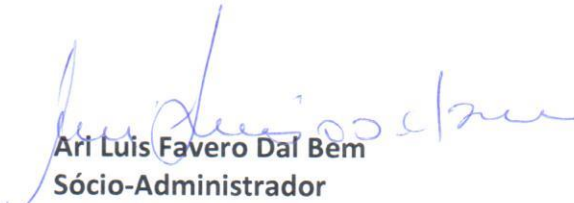
Excetuando-se a cláusula aditada pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.


Juarez Carlos Hoy

Presidente da Câmara Municipal de Canoas


Ari Luis Favero Dal Bem

Sócio-Administrador

MD Adm. e Serv. Empresariais Ltda.